



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2.021

“Dispõe Sobre a Declaração de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação Amigável ou Judicial de Imóvel que Menciona, e Contém Outras Providências”.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela alínea “c” do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Centro de Saúde Deocleciano Machado, localizado na Praça Prefeito João Caetano nº 418 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, para melhor prestação de serviços públicos aos Munícipes Augustolimenses, sobretudo por que o terreno declarado encontra-se livre, desembaraçado e adequado aos fins de ampliação do serviço de saúde ali prestado.

CONSIDERANDO a localização privilegiada do imóvel objeto da presente Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação (ao lado do Centro de Saúde).

CONSIDERANDO que o imóvel em questão encontra-se subaproveitado, ostentando excelentes condições de ampliação da estrutura física de atendimento da saúde.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de relevante utilidade pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Praça Prefeito João Caetano nº 418 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG – com Registro no Livro 3, às fls. 150, Número de Ordem 4.164, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Buenópolis/MG.

Parágrafo Único: O imóvel com frente para a “Praça Prefeito João Caetano, s/n, no Centro da Cidade de Augusto de Lima/MG, com as seguintes dimensões: Com frente para a Praça Prefeito João Caetano, mediando 36,00 m, pelos fundos limitando-se com o Córrego do Paulo, com dimensão de 25,00 m, pela esquerda medindo 122,0 m, limita-se com José Diamantino; e finalmente pela direita, mediando 122,0 m limita-se com o terreno de propriedade do Município de Augusto de Lima, onde se localiza o Centro Municipal de Saúde. O terreno possui área total de 3.271,00 m² (metros quadrados)”, possuindo uma edificação residencial com área de 110,00 m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 2.º Fica determinado à Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada por Portaria, proceder à avaliação de mercado do imóvel expropriado, identificando, se possível, o respectivo proprietário.

Art. 3.º A desapropriação objeto do presente decreto é de declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em Processo Judicial para essa finalidade, ficando desde já autorizada, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1.941.

Art. 4.º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Obras a proceder a limpeza e vistorias necessárias, com imediato acesso a citado imóvel, especialmente para a proteção pelo desgaste pelo decurso do tempo.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRIC; Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 25 de Maio de 2.021.



Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 25/05/2021

Jose Roberto Lisboa
Secretaria do Gabinete